



APLO Associação de Profissionais Licenciados de Optometria

## **Audição Comissão Parlamentar de Educação e Ciência**

### **Petição 48/XI/ 1ª**

**28 Setembro 2010**

#### **Índice**

Quem Somos	2
APLO	2
Optometristas Licenciados	3
As Licenciaturas e Mestrados	3
Fiscalização das Diversas formações como sendo de optometria	6
Anexos	10

## **QUEM SOMOS**

### **A APLO – Associação de Profissionais Licenciados de Optometria**

A APLO – Associação de Profissionais Licenciados de Optometria, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por profissionais licenciados na área da optometria. Resulta da comunhão da visão da optometria na sociedade e da vontade de regular o exercício profissional em moldes que sirvam o público.

A APLO rege-se por estatutos aprovados em Assembleia-geral e publicados em Diário da República que definem a sua orgânica e normas de funcionamento. A actuação dos seus associados no que diz respeito ao exercício profissional e às suas normas de conduta dentro da associação, está descrita no Código Deontológico e Ético aprovado em Assembleia-geral de 27/11/2005.

Em 2007, após a adequação curricular dos cursos superiores segundo as orientações do Processo de Bolonha, desenvolvemos um Programa de Estágios Profissionais no sentido de fornecer aos recém - licenciados (1º ciclo de estudos), o enquadramento profissional desejável para a sua efectiva integração na prestação de serviços de Optometria com garantias para os utentes de cuidados de excelência.

Em 2009 demos início a uma nova etapa para os profissionais nossos associados: A obrigatoriedade na Formação Contínua em Optometria. Estabelecemos e implementamos um sistema uniforme, equitativo, universal, harmonizado com os restantes países europeus. Este sistema cumpre as regras aceites ao nível europeu para que exista reconhecimento recíproco da formação. A obrigatoriedade da formação contínua para que os profissionais possam continuar a exercer as suas funções ao longo do tempo é o garante da qualidade e a uniformidade do exercício da profissão.

Neste momento representamos mais de 510 profissionais em Portugal e somos membros das organizações internacionais *WCO – World Council of Optometry*, *ECOO- European Council of Optometry and Optics* e membros fundadores do *EAOO – European Academy of Optometry and Optics*.

## **Optometristas Licenciados**

Os optometristas licenciados seguem um percurso normal até ao 12º Ano de escolaridade. As provas específicas pedidas para o seu ingresso pelas duas universidades onde existem cursos de optometria são de Matemática e Física ou Biologia ou Química, todas elas da área das ciências exactas/naturais, sendo exigida nota mínima de 9.5 Val. em cada uma delas para permitir o acesso aos candidatos.

Até ao final do ano lectivo de 2005/2006 ambas as licenciaturas tinham no seu currículo obrigatório a realização de estágio profissional para conclusão da licenciatura. A partir do ano lectivo 2006/2007 a Universidade da Beira Interior efectuou uma revisão curricular com vista a atingir as metas do processo de Bolonha, ficando o 1º ciclo composto por 3 anos sem inclusão de estágio e o 2º ciclo composto por 2 anos, sendo que no 2º ano deste ciclo pode o aluno optar por realizar estágio profissional ou dissertação para obter o grau de Mestre. Na Universidade do Minho o currículo adequado a Bolonha entrou em funcionamento no ano lectivo 2009/2010 ficando o 1º ciclo composto por 3 anos sem inclusão de estágio e o 2º ciclo composto por 2 anos, não estando também previsto o estágio para obter o grau de Mestre. Desta forma, a APLO, a partir do final do ano lectivo 2006/2007, passou a organizar Estágios Profissionais destinados aos alunos que tenham concluído o 1º Ciclo ou que, não tendo realizado estágio tutelado pela Universidade, tenham concluído o 2º Ciclo do plano de estudos, que permita preparação para o desempenho autónomo da profissão de optometrista. Este estágio é organizado pela APLO, tem regulamento próprio, é orientado por profissional licenciado e é supervisionado por comissão criada para o efeito, sendo esta composta por profissionais experientes.

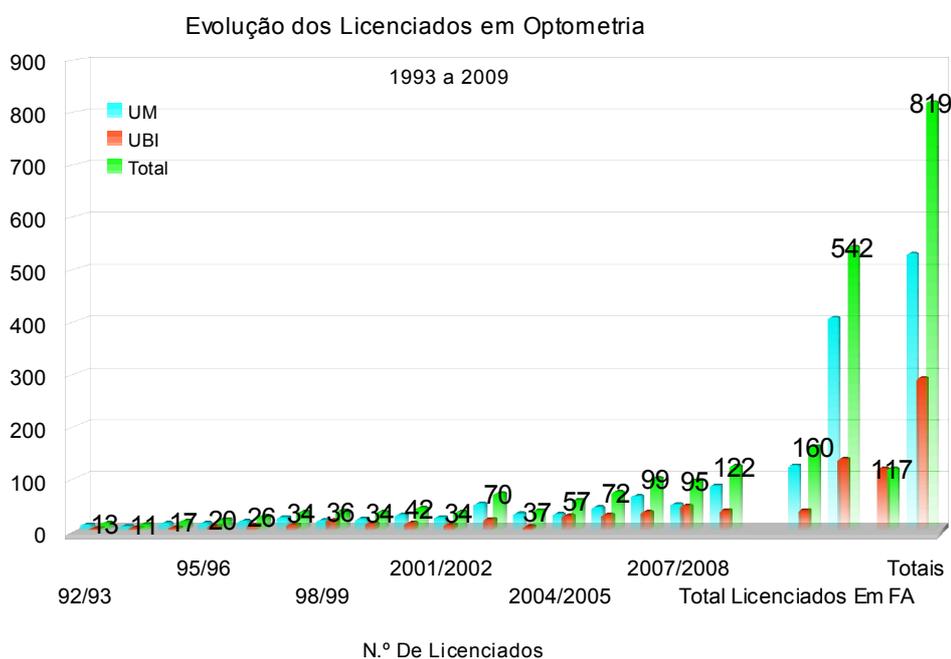
## **Licenciaturas e Mestrados**

As licenciaturas foram criadas no ano de 1988 na Universidade do Minho e na Universidade da Beira Interior (Portarias nºs 608/88 de 2 de Setembro e 510/88 de 29 de Julho de 1988, DR ISérie). Actualmente estas duas universidades públicas, continuam a leccionar licenciaturas na área da optometria embora com planos curriculares distintos dos iniciais.

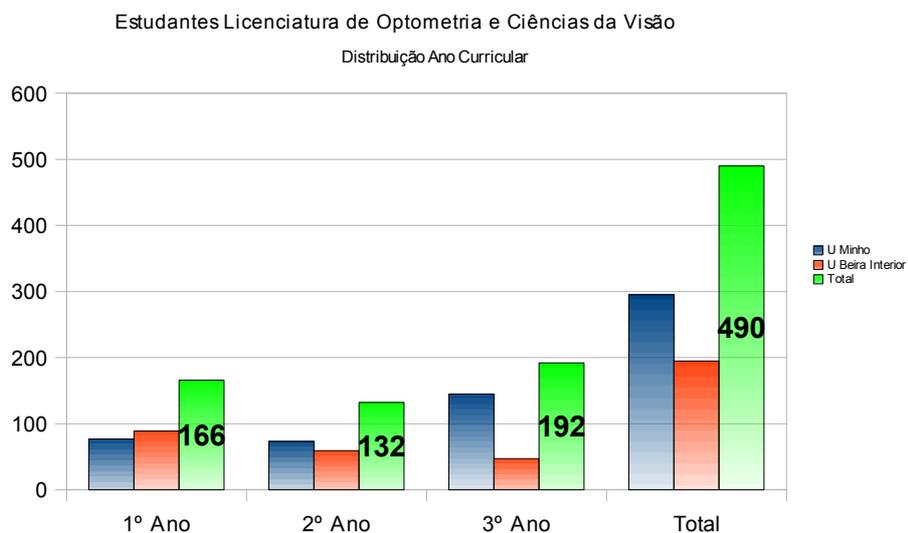
Com o aparecimento de novas técnicas, de novas tecnologias, assim como com a evolução natural da profissão e dos profissionais, surgiu a necessidade de ir revendo e modificando os planos curriculares, iniciais, das licenciaturas e actualmente os dois cursos superiores de licenciatura, acima enunciados, passaram a denominar-se por: “**Optometria e Ciências da Visão**”, surgindo integradas segundo a última classificação do MCTES -Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ensino Superior como pertencentes à área das Tecnologias da Saúde.

Actualmente são duas as licenciaturas de Optometria e Ciências da Visão leccionadas em Portugal. Ambas com o seu currículo adequado ao modelo de Bolonha para um ciclo de estudos com 180 ECTS (3 anos lectivos/6 semestres). São ainda leccionados dois ciclos de estudos conducentes ao grau de Mestrado: Optometria em Ciências da Visão na UBI e Optometria Avançada) na UM. Em ambos os casos estão organizados em 4 semestres sendo que os últimos estão destinados à realização de dissertação e/ou estágio. Para a concessão do grau são necessários a conclusão de 120 ECTS.

Desde o ano lectivo 1992/93, ano em que saíram os primeiros licenciados das universidades, até ao ano lectivo de 2008/09 foram formados 819 licenciados (Dados Oficiais da UBI e UM no final de 2009).



Actualmente existem 490 alunos<sup>(Dados Oficiais da UBI e UM no final de 2009)</sup> a frequentar as duas Licenciaturas de Optometria e Ciências da Visão em ambas as universidades, estando distribuídos pelos diferentes anos da forma como se ilustra de seguida:



Existem actualmente 46 alunos a frequentarem o Mestrado em ambas as universidades 33 no primeiro ano e os restantes no 2º.

## **Fiscalização das Diversas formações como sendo de optometria**

É do nosso entendimento que, em Portugal, apenas duas Universidades ministram o curso de Optometria - Ciências da Visão, a saber, a Universidade da Beira Interior e a Universidade do Minho. Apenas estes estabelecimentos de ensino detêm competência para formar profissionais no domínio da optometria.

Atendendo à realidade supra apresentada, não compreende a APLO que paralelamente ao funcionamento da formação universitária na área da optometria continuam a subsistir outras “formações” . Promovidas essencialmente por uma associação de direito privado chamada de União Profissional de Ópticos – Optometristas Portugueses que aparentemente detem a “Escola Portuguesa de Óptica Ocular- EPOO”. Os “cursos” promovidos pela referida entidade são apelidados de: “Curso de Formação em Optometria – Reciclagem para Técnicos de Óptica Ocular e Contactologistas” ou até mesmo de “Pós Graduação” em “Saúde Ocular ou em “Optometria Clínica”.

Aparentemente tal entidade, a EPOO, não existe formalmente: Em termos fiscais não tem atribuído qualquer NIF e não existe registo no Registo Nacional de Pessoas Colectivas. No entanto a referida Associação, detentora da EPOO, afirma publicamente e em diferentes locais que a dita “escola” está autorizada por despacho Ministério da Educação e Cultura que lhe confere autonomia técnica e científica para organizar cursos de formação e de desenvolvimento nas áreas da Óptica e da Optometria. A saber:

- Dos Estatutos da associação responsável pela dita escola, EPOO, ficámos a saber que está autorizada por despacho de 21/04/1986 e também que foi autorizada pelo alvará n.º 80 de 1980 do Ministério da Educação e Cultura.
- Apesar do que se afirma nos Estatutos os “diplomas” emitidos pela dita escola até 1990 mencionam que a autorização é afinal dada por ofício n.º 17 883 de 29/10/1980 do Ministério da Educação e da Cultura. Por seu lado os diplomas mais recentes referem que o seu funcionamento tem por base o Despacho de 20/10/1980 do Ministério da Educação e Cultura – Direcção Geral de Ensino Particular e Cooperativo. Portanto também aqui temos referência a duas autorizações distintas, o que no total perfaz 4(!) autorizações distintas para a mesma entidade, o que é no mínimo estranho.

Note-se que em meados de 1997, foi assinado entre a UPOOP e as Universidades da Beira Interior e do Minho um protocolo onde entre outros assuntos a direcção de então da supracitada associação se comprometia a terminar as “formações” na área da

Optometria. Situação que foi cumprida até ao início de 2001. Entretanto e após essa data continuam a “gerar” optometristas à módica quantia de 500€/mês.

Por diferentes ocasiões tentou a direcção da APLO obter um esclarecimento desta situação, sendo que desde meados de Abril de 2009 o fizemos com mais insistência junto das seguintes entidades:

- Ministérios: Educação; Trabalho e da Solidariedade Social e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
- Direcções Gerais e outros: Inspeção Geral de Educação (IGE); Direcção-Geral do Ensino Superior; Agência Nacional para a Qualificação(ANQ); Direcção Regional Educação de Lisboa e Vale do Tejo; Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Os esclarecimentos solicitados junto destas entidades foram os seguintes:

- A EPOO detém efectivamente alvará de funcionamento?
- Qual o seu âmbito/limites de formação e qual ou quais os cursos que se encontram registados e/ou homologados pelo Estado português?

A primeira resposta, recebida em meados de Maio de 2009, foi da parte da Inspeção Geral de Educação (IGE). Foi-nos solicitado: "contacte a Direcção-Geral do Ensino Superior". Enviamos então uma exposição similar para a DGES.

Entretanto no início de Julho'09 fomos informados pela IGE do pedido desta à Agência Nacional para a Qualificação(ANQ), que refere:

"Assim, relativamente ao curso de "Formação de Optometristas – Reciclagem para Técnicos de Óptica Ocular e Contactologistas", mencionado no e-mail remetido pela Associação de Profissionais Licenciados de Optometria, não temos conhecimento de quem o reconhece e quem autorizou que fosse ministrado na Escola Portuguesa de Óptica Ocular. Simultaneamente, informa-se que não é da atribuição da ANQ a emissão/renovação de alvarás de funcionamento das escolas, pelo que se desconhece o teor do alvará da Escola Portuguesa de Óptica Ocular, bem como o seu âmbito/limites de formação que lhe foram atribuídos." (sublinhado nosso)

Por outro lado a DGES respondeu:

"Em resposta ao e-mail enviado a esta Direcção – Geral, informa-se que a Escola Portuguesa de Óptica Ocular não faz parte da rede oficial de estabelecimentos de ensino superior portugueses, não ministrando por isso cursos de ensino superior conferentes de grau académico e consequentemente, não se encontra sob a tutela do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Poderá em todo o caso, contactar o Ministério da Educação e/ou o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, para a eventual obtenção de mais informações sobre a mesma." (sublinhado nosso)

Assim o fizemos. Contactamos novamente o Ministério da Educação, na pessoa

da Sr.<sup>a</sup> Ministra e o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, na pessoa do Sr. Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

Do Gabinete do Sr. Secretário de Estado recebemos por escrito em 9/09/2009 que o assunto tinha sido reencaminhado para a Secretaria de Estado Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Recebemos posteriormente do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a seguinte informação:

" O alegado reconhecimento da EPOO é matéria que não se situa na esfera de competência deste Ministério, uma vez que não se trata de um estabelecimento de ensino superior" (...) " Sugerimos, portanto, a V. Excias que se dirijam de novo ao Ministério da Educação" (sublinhado nosso)

Após contactarmos o Ministério da Educação relativamente ao esclarecimento deste assunto fomos informados via telefone através do Gabinete da Sr.<sup>a</sup> Ministra que deveríamos solicitar a informação pretendida à Direcção Regional Educação de Lisboa e Vale do Tejo; pois a existir algum registo deveria estar na DRE LVT. Após vários contactos escritos e telefónicos recebemos a seguinte informação, da parte do Sr. Director de Serviços de Serviços de Planeamento e de Gestão da Rede

"Após verificação feita nos nossos arquivos, constata-se que não existe na DREL nenhum processo correspondente a esta escola. Assim, considerando a data do ofício OUT.29.1980 com o n.º 17883 que comunicou a autorização de funcionamento deverá o interessado pedir informação à DGIDC na 24 de Julho, serviço que detém os arquivos desses anos e que poderá eventualmente informar o que foi autorizado e que tipo de cursos foi reconhecido." (sublinhado nosso)

A última comunicação recebida sobre o assunto veio então da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular - Equipa de Concessão de Equivalências do Ministério da Educação, que é do seu conhecimento.

"(...)podemos contudo adiantar que a avaliar pela data em que terá sido dada a citada autorização (ofício n.º 17 883 de 29/10/1980 do então Ministério da Educação e da Cultura) a mesma terá estado enquadrada pelo então Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo. Sucede que em 21 de Novembro de 1980 foi publicado um novo enquadramento legal para o Ensino Particular e Cooperativo, o Decreto-Lei n.º 553/80, que retira do seu âmbito de aplicação escolas como a Escola Portuguesa de Óptica Ocular. (EPOO).

Assim sendo, desconhecem estes serviços quem, desde então até à data, legaliza, ou legalizou, os cursos ministrados na referida escola.

Estamos contudo, como acima foi referido, a tentar perceber à luz de que enquadramento legal continuou a funcionar esta escola e se manteve a autorização que lhe foi dada pelo então Ministério da Educação e Cultura.” (sublinhado nosso)

Esta é a história resumida de tentarmos um esclarecimento cabal desta situação. Segue em anexo a transcrição das diferentes comunicações aqui referenciadas por ordem decrescente.

## ANEXO I – COMUNICAÇÕES

----- Mensagem Original ----- **Ministério da Educação - Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular - Equipa de Concessão de Equivalências**  
**Assunto:** Fwd: RE: Pedido de informação sobre a " Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

On 18/Mar/2010 18:47 ECE <ece@dgidc.min-edu.pt> wrote ..

Exmo. Senhor Dr. Eduardo Teixeira,

Dando continuidade aos nossos anteriores contactos, li com atenção a sua exposição e sobre as 4 autorizações vou tentar, através de acesso ao nosso arquivo do particular e cooperativo, averiguar se existem, no entanto adianto que elenca 3 autorizações que podem significar uma só, ou seja:

- Alvará nº 80 de 1980 do Ministério da Educação e Cultura;
- Ofício nº 17 883 de 29/10/1980 do Ministério da Educação e Cultura;
- Despacho de 20/10/1980 do Ministério da Educação e Cultura

Assim, isto pode significar que por “Despacho de 20/10/1980 do Ministério da Educação e Cultura” foi dada autorização de funcionamento à Escola Portuguesa de Óptica Ocular e que esta autorização se consumou pela emissão do “Alvará nº 80 de 1980 do Ministério da Educação e Cultura” e ainda que do Despacho de 20/10/1980 do MEC foi dado conhecimento à EPOO através do “Ofício nº 17 883 de 29/10/1980 do Ministério da Educação e Cultura”, ou seja um mesmo acto (o da autorização) com três momentos distintos:

- i. Despacho que concede a autorização (nº 3);
- ii. Ofício a dar conhecimento ao interessado (nº 2);
- iii. Documento comprovativo da referida autorização a ser entregue ao interessado (nº 1).

Depois de confirmar, se tal for possível, a existência do Alvará nº 80/1980 e de confrontar as datas com ele relacionadas, resta-nos saber a que diz respeito o despacho de 21/01/1986.

Por último, e depois de confirmar todos estes dados, há que averiguar se o referido alvará (se confirmarmos a sua existência) ainda tem valor legal.

Peço-lhe que me dê um pouco mais de tempo, não perca a esperança, o que existir nesta casa encontrar-se-á e só em face do que existir se pode avaliar do caminho que há a percorrer.

(...)

Com os meus melhores cumprimentos.

Maria Teresa Abreu

---

Ministério da Educação

----- Mensagem Original ----- **Ministério da Educação - Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular - Equipa de Concessão de Equivalências**

**Assunto:** Fwd: RE: Pedido de informação sobre a " Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

On 24/Feb/2010 12:20 ECE <ece@dgidc.min-edu.pt> wrote ..

Exmo. Senhor Presidente da APLO

Dr. Eduardo Teixeira

Pedimos desculpa pelo atraso na resposta mas estamos a tentar recolher informação sobre a autorização a que se refere, podemos contudo adiantar que a avaliar pela data em que terá sido dada a citada autorização (ofício n.º 17 883 de 29/10/1980 do então Ministério da Educação e da Cultura) a mesma terá estado enquadrada pelo então Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo.

Sucedem que em 21 de Novembro de 1980 foi publicado um novo enquadramento legal para o Ensino Particular e Cooperativo, o Decreto-Lei nº 553/80, que retira do seu âmbito de aplicação escolas como a Escola Portuguesa de Óptica Ocular, (EPOO).

Assim sendo, desconhecem estes serviços quem, desde então até à data, legaliza, ou legalizou, os cursos ministrados na referida escola.

Estamos contudo, como acima foi referido, a tentar perceber à luz de que enquadramento legal continuou a funcionar esta escola e se manteve a autorização que lhe foi dada pelo então Ministério da Educação e Cultura.

Como os melhores cumprimentos.

Maria Teresa Abreu

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Equipa de Concessão de Equivalências

Av. 24 de Julho, 140

1399-026 Lisboa

Tel: 21 393 45 24 - Fax: 21 393 46 82

**De:** dir@aplo.pt [mailto:dir@aplo.pt]

**Enviada:** terça-feira, 23 de Fevereiro de 2010 11:44

**Para:** DGIDC; ECE; GAJURCE (DGIDC); DSPAG (DGIDC); DSIE (DGIDC); DSDC (DGIDC)

**Assunto:** Fwd: Pedido de informação sobre a " Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

**Importância:** Alta

On 08/Feb/2010 16:28 dir@aplo.pt <dir@aplo.pt> wrote..

Exmo (a) Sr.(a) Director da DGIDC

Em relação ao assunto em epígrafe enviado no dia 1 de Fevereiro existe alguma previsão de resposta?

Com os melhores cumprimentos

Eduardo Teixeira

On 01/Feb/2010 16:52 dir@aplo.pt <dir@aplo.pt> wrote ..

Exmo (a) Sr. (a) Director(a) da DGIDC

(...) vem por este meio expor a V.<sup>a</sup> Excia uma situação, que após a consulta de diferentes organismos carece da Vossa apreciação.

É do nosso conhecimento que, em Portugal, apenas duas Universidades ministram o curso de Optometria - Ciências da Visão, a saber, a Universidade da Beira Interior e a Universidade do Minho. Apenas estes estabelecimentos de ensino detêm competência para formar profissionais no domínio da optometria.

Atendendo à realidade supra apresentada, não compreende a APLO que a Escola Portuguesa de Óptica Ocular, (EPOO) com sede em Campo Grande N.º 4 - 9.º Esq - 1700-092 LISBOA, pretensamente autorizada por ofício n.º 17 883 de 29/10/1980 do, na altura, Ministério da Educação e da Cultura, promova a realização de cursos de "Formação de Optometristas - Reciclagem para Técnicos de Óptica Ocular e Contactologistas", atribuindo-se competência para a atribuição do título de optometrista.

Em meados de Maio de 2009 contactamos a Inspeção Geral de Educação (IGE) para o esclarecimento desta questão. Foi-nos solicitado: "contacte a Direcção- Geral do Ensino Superior". Enviamos então uma exposição similar para a DGES. No início de Julho fomos informados pela IGE do pedido desta à Agência Nacional para a Qualificação(ANQ), cito:

"Assim, relativamente ao curso de "Formação de Optometristas – Reciclagem para Técnicos de Óptica Ocular e Contactologistas", mencionado no e-mail remetido pela Associação de Profissionais Licenciados de Optometria, não temos conhecimento de quem o reconhece e quem autorizou que fosse ministrado na Escola Portuguesa de Óptica Ocular. Simultaneamente, informa-se que não é da atribuição da ANQ a emissão/renovação de alvarás de funcionamento das escolas, pelo que se desconhece o teor do alvará da Escola Portuguesa de Óptica Ocular, bem como o seu âmbito/limites de formação que lhe foram atribuídos."

Posteriormente recebemos a resposta do DGES e que transcrevemos:

"Em resposta ao e-mail enviado a esta Direcção – Geral, informa-se que a Escola Portuguesa de Óptica Ocular não faz parte da rede oficial de estabelecimentos de ensino superior portugueses, não ministrando por isso cursos de ensino superior conferentes de grau académico e consequentemente, não se encontra sob a tutela do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Poderá em todo o caso, contactar o Ministério da Educação e/ou o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, para a eventual obtenção de mais informações sobre a mesma."

Por outro lado o Ministério do trabalho e da Solidariedade Social, reencaminhou o assunto para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Recebemos posteriormente do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a seguinte informação:

" O alegado reconhecimento da EPOO é matéria que não se situa na esfera de competência deste Ministério, uma vez que não se trata de um estabelecimento de ensino superior" (...) " Sugerimos, portanto, a V. Excias que se dirijam de novo ao Ministério da Educação"

Após contactarmos o Ministério da Educação relativamente ao esclarecimento deste assunto fomos informados que deveríamos solicitar a informação pretendida à Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo que informou, do Sr. Director de Serviços de Serviços de Planeamento e de Gestão da Rede

"Após verificação feita nos nossos arquivos, constata-se que não existe na DREL nenhum processo correspondente a esta escola. Assim, considerando a data do ofício OUT.29.1980 com o n.º 17883 que comunicou a autorização de funcionamento deverá o interessado pedir informação à DGIDC na 24 de

Julho, serviço que detém os arquivos desses anos e que poderá eventualmente informar o que foi autorizado e que tipo de cursos foi reconhecido."

Tendo em consideração os esclarecimentos recebidos dos organismos supra citados vimos requerer a V.<sup>a</sup> Excia que nos informe se a EPOO detém efectivamente alvará de funcionamento, bem como qual o seu âmbito/limites de formação, qual ou quais os cursos que se encontram registados e/ou homologados pelo Estado português.

Sem outro assunto de momento.

Atenciosamente

Eduardo Teixeira

(Presidente da Direcção)

APLO - Associação de Profissionais Licenciados de Optometria

Estatutos Aprovados e Publicados em Diário da República (última alteração a 17 Janeiro 2007 publicados no DR II Série, n.º 115 de 17/06/2008)

Contribuente n.º 504 160 850

Sede: Rua Marcelino Mesquita n.º 5 \* Linda-a- Velha

Telf. 21 4149314 Telm (Presidente: E Teixeira): 93 382 8777

On 01/Feb/2010 12:13 Pedro Lara (DRELVT)

<pedro.lara@drelvt.min-edu.pt> wrote .. Exmo. Sr.

Após verificação feita nos nossos arquivos, constata-se que não existe na DREL nenhum processo correspondente a esta escola. Assim, considerando a data do ofício OUT.29.1980 com o n.º 17883 que comunicou a autorização de funcionamento deverá o interessado pedir informação à DGIDC na 24 de Julho, serviço que detém os arquivos desses anos e que poderá eventualmente informar o que foi autorizado e que tipo de cursos foi reconhecido.

Com os melhores cumprimentos

Pedro Lara

DSPGR

----- Original Message ----- **DREL VT - Direcção Regional Educação Lisboa e Vale do Tejo**

**Subject:** Pedido de informação sobre a " Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

**Date:** Mon, 1 Feb 2010 12:13:08 -0000

Exmo. Sr.

Após verificação feita nos nossos arquivos, constata-se que não existe na DREL nenhum processo correspondente a esta escola. Assim, considerando a data do ofício OUT.29.1980 com o n.º 17883 que comunicou a autorização de funcionamento deverá o interessado pedir informação à DGIDC na 24 de Julho, serviço que detém os arquivos desses anos e que poderá eventualmente informar o que foi autorizado e que tipo de cursos foi reconhecido.

Com os melhores cumprimentos

Pedro Lara

DSPGR

----- Mensagem Original ----- **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**  
**21 Setembro de 2009**



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
*Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional*

1007 00-00-21

Exmo. Senhor  
Presidente da Direcção da APLO – Associação  
de Profissionais Licenciados de Optometria  
Rua Marcelino Mesquita nº5  
2799-548 Linda-a-Velha

**ASSUNTO: Esclarecimento sobre competências da Escola Portuguesa de Óptica Ocular**

Encarrego-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, de acusar a recepção do seu e-mail, datado de 14-09-2009, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, bem como informar que o mesmo foi encaminhado para os devidos efeitos, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

(Susana Corvelo)

3378/AB



Praça de Londres, n.º 2 – 15.º Piso  
1049-056 Lisboa

----- Mensagem Original ----- **Direcção Geral do Ensino Superior**  
**Assunto:** Pedido de informação sobre a "Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

**Data:** Thu, 10 Sep 2009 17:54:02 +0100

Exmo. Sr.º Presidente da Direcção da APLO, Eduardo Teixeira:

Em resposta ao e-mail enviado a esta Direcção – Geral, informa-se que a Escola Portuguesa de Óptica Ocular não faz parte da rede oficial de estabelecimentos de ensino superior portugueses, não ministrando por isso cursos de ensino superior conferentes de grau académico e consequentemente, não se encontra sob a tutela do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Poderá em todo o caso, contactar o Ministério da Educação e/ ou o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, para a eventual obtenção de mais informações sobre a mesma.

Com os melhores cumprimentos,

Ricardo Almeida

**Direcção de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior**

[res@dges.mctes.pt](mailto:res@dges.mctes.pt)

Fax: (+351) 21 312 60 41

**Direcção Geral do Ensino Superior**

Av. Duque D'Ávila, nº 137

1069-016 Lisboa

Tel: (+351) 21 312 60 00

Fax: (+351) 21 312 60 01

[www.dges.mctes.pt](http://www.dges.mctes.pt)

---

De: Secretariado

Enviada: ter 01-09-2009 16:32

Para: RES EMAIL

Assunto: FW: Pedido de informação sobre a "Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

---

De: APLO ( Direcção) [<mailto:dir@aplo.pt>]

Enviada: terça-feira, 1 de Setembro de 2009 15:55

Para: MAIL DGES GERAL

Assunto: Pedido de informação sobre a "Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

Exmo Sr. Director, Prof. Doutor Mourão Dias:

Volto novamente a contactar Vossa Excelência no sentido que me esclareça o seguinte:

A Escola Portuguesa de Óptica Ocular, (EPOO), pretensamente autorizada por ofício nº 17883 de 29/10/1980, detém efectivamente alvará de funcionamento?

Em caso afirmativo, qual ou quais os seus âmbitos/limites, qual ou quais os cursos que se encontram registados e/ou homologados pelo Estado português?

Atenciosamente

Eduardo Teixeira

Presidente da Direcção

APLO - Associação de Profissionais Licenciados de Optometria

Estatutos Aprovados e Publicados em Diário da República (última alteração a

17 Janeiro 2007 publicados no DR II Série, n.º 115 de 17/06/2008)

Contribuente n.º 504 160 850  
Sede: Rua Marcelino Mesquita n.º 5 \* Linda-a- Velha  
Telf. 21 4149314 Telm (Presidente: E Teixeira): 93 382 8777)

----- Forwarded Message -----

From: "APLO ( Direcção)" <dir@aplo.pt>  
To: dges@dges.mctes.pt  
Sent: Tue, 25 Aug 2009 19:10:17 +0100  
Subject: Pedido de informação sobre a "Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

Exmo Sr. Director Prof. Doutor António Mourão Dias:

No dia 27 de Maio dirigi-me na qualidade de Presidente da Direcção da Associação de Profissionais Licenciados de Optometria (APLO), associação de direito privado, legalmente constituída, cumpridora dos preceitos e normativas da República, ao Sr. Inspector Geral da Educação questionando sobre uma situação concreta: A Escola Portuguesa de Óptica Ocular, (EPOO), pretensamente autorizada por Despacho de vinte e um de Abril de 1986, com o alvará n.º 80 de 1980 do Ministério da Educação e da Cultura, detém efectivamente alvará de funcionamento? Qual o seu âmbito/limites de formação, qual ou quais os cursos que se encontram registados e/ou homologados pelo Estado português?

A 15 de Junho de 2009 , recebemos a primeira resposta da IGE, por parte da Sr.ª Inspectora Nidia Rocha onde aconselhou : "contacte a Direcção-Geral do Ensino Superior". Em resposta referimos que questionamos "a eficácia da mesma. Pois a Escola Portuguesa de Óptica Ocular, (EPOO) não é uma instituição de ensino superior.". No entanto e após uma conversa telefónica com a Sr.ª Inspectora decidimos enviar exposição similar para a DGES (a 6 de Julho e a 22 de Julho).

A 10 Julho de 2009 a Sr.ª Inspectora deu-nos conhecimento do seu pedido de esclarecimento à Agência Nacional para a Qualificação (ANQ) . A 31 de Julho a APLO questionou a ANQ acerca deste pedido de esclarecimento a qual respondeu:

"Assim, relativamente ao curso de “Formação de Optometristas – Reciclagem para Técnicos de Óptica Ocular e Contactologistas”, mencionado no e-mail remetido pela Associação de Profissionais Licenciados de Optometria, não temos conhecimento de quem o reconhece e quem autorizou que fosse ministrado na Escola Portuguesa de Óptica Ocular.

Simultaneamente, informa-se que não é da atribuição da ANQ a emissão/renovação de alvarás de funcionamento das escolas, pelo que se desconhece o teor do alvará da Escola Portuguesa de Óptica Ocular, bem como o seu âmbito/limites de formação que lhe foram atribuídos."

Após nova conversa telefónica, no dia 24 de Agosto, com a Sr.ª Inspectora Nidia Rocha (IGE) foi novamente comunicado que após esta resposta da ANQ só a DGES poderá esclarecer cabalmente esta questão. Pois na altura da emanação do pretense despacho o Ministério da Educação e da Cultura era responsável pelo Ensino Superior.

Após este breve resumo, deixo à consideração de Vossa Excelência o esclarecimento da questão colocada aos serviços que dirige.

Atenciosamente

Eduardo Teixeira  
Presidente da Direcção

APLO - Associação de Profissionais Licenciados de Optometria  
Estatutos Aprovados e Publicados em Diário da República (última alteração a 17 Janeiro 2007 publicados no DR II Série, n.º 115 de 17/06/2008)  
Contribuente n.º 504 160 850  
Sede: Rua Marcelino Mesquita n.º 5 \* Linda-a- Velha  
Telf. 21 4149314 Telm (Presidente: E Teixeira): 93 382 8777)

On Mon, 15 Jun 2009 14:19:20 +0100, Nidia Rocha (IGE) wrote  
> Exmo Senhor,  
>  
> Sobre a questão colocada por V.Exa, sugere-se que contacte a  
> Direcção-Geral do Ensino Superior, cujos contactos são os seguintes:  
> Av. Duque D'Ávila, 137 1069-016 Lisboa  
>

> Telefone: 213 126 000  
> Fax: 213 126 001  
> E-mail: dges@dges.mctes.pt  
> secretariado@dges.mctes.pt  
>  
> Com os melhores cumprimentos,  
> Nidia Rocha  
> Inspectora  
>  
> -----Mensagem original-----  
> De: Inspecção Geral da Educação (IGE)  
> Enviada: quinta-feira, 28 de Maio de 2009 9:32  
> Para: Nidia Rocha (IGE)  
> Assunto: FW: Pedido de informação sobre a "Escola Portuguesa de  
> Óptica Ocular"  
>  
> -----Mensagem original-----  
> De: APLO ( Direcção) [mailto:dir@aplo.pt]  
> Enviada: quarta-feira, 27 de Maio de 2009 17:39  
> Para: Inspecção Geral da Educação (IGE)  
> Assunto: Pedido de informação sobre a "Escola Portuguesa de Óptica Ocular"  
>  
> Exmo. Senhor Inspector-Geral da Educação:  
>  
> A Associação de Profissionais Licenciados de Optometria, doravante  
> designada por APLO, na qualidade de instituição de direito privado  
> que representa os licenciados de optometria nela inscritos que  
> exercem optometria em Portugal, vem por este meio expor a V.ª Excia  
> uma situação, que no seu entendimento carece da Vossa apreciação.  
>  
> É do nosso conhecimento que, em Portugal, apenas duas Universidades  
> ministram o curso de Optometria - Ciências da Visão, a saber, a  
> Universidade da Beira Interior e a Universidade do Minho. Apenas  
> estes estabelecimentos de ensino detêm competência para formar  
> profissionais no domínio da optometria.  
>  
> Atendendo à realidade supra apresentada, não compreende a APLO que a  
> Escola Portuguesa de Óptica Ocular, (EPOO), pretensamente autorizada  
> por despacho de vinte e um de Abril de mil novecentos e oitenta e  
> seis, com o alvará n.º 80 de 1980 do Ministério da Educação e da  
> Cultura, promova a realização de cursos de "Formação de  
> Optometristas - Reciclagem para Técnicos de Óptica Ocular e  
> Contactologistas", atribuindo-se competência para a atribuição do  
> título de optometrista. Apenas podemos depreender que a EPOO, com  
> vista a angariar alunos, cria a ideia que tem competência para  
> formar optometristas quando, na nossa opinião, não tem.  
>  
> Nestes termos, requeremos a V.ª Excia que nos informe se a EPOO  
> detém efectivamente alvará de funcionamento, bem como qual o seu  
> âmbito/limites de formação, qual ou quais os cursos que se encontram  
> registados e/ou homologados pelo Estado português.  
>  
> Com os meus melhores cumprimentos,  
>  
> Atenciosamente  
>  
> Eduardo Teixeira  
> (Presidente da Direcção)

--- Mensagem Original ----- **Inspecção Geral Educação / Agência Nacional para a  
Qualificação**

**Assunto:** FW: Pedido de informação sobre a "Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

**Data: Thu, 13 Aug 2009 19:23:02 +0100**

Exmos Srs,

Junto remetemos cópia do e-mail enviado à IGE no passado dia 7 de Agosto, em resposta à solicitação desta entidade acerca das questões colocadas pela Associação que V/ª preside, o qual deveria ter sido igualmente encaminhado para os V/ serviços.

Considerando que o teor de e-mail recebido da IGE era igual ao teor do e-mail de Vªs de 31 de Julho, e que a resposta da ANQ era a mesma para ambos os destinatários, por lapso, apenas se enviou a resposta à IGE, ficando em falta a resposta a enviar à V/ Associação.

Pelo facto apresentamos as nossas desculpas e reiteramos a resposta dada à IGE ao V/ e-mail de hoje.

Com os melhores cumprimentos,  
Elsa Caramujo

Directora  
Departamento de Referenciais de Qualificação  
Agência Nacional para a Qualificação, I.P.

---

**De:** Ana Campos

**Enviada:** sexta-feira, 7 de Agosto de 2009 11:33

**Para:** 'Nidia.Rocha@ige.min-edu.pt'

**Cc:** Elsa Caramujo

**Assunto:** FW: Pedido de informação sobre a "Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

Exma. Sra. Inspectora Nídia Rocha,

Em resposta ao e-mail de V. Ex.ª informa-se que as formações criadas na área da óptica ocular, no âmbito das competências da Agência Nacional para a Qualificação (ANQ), são as seguintes:

- Curso Profissional de Técnico de Óptica Ocular, Portaria n.º 1314/2006, de 23 de Novembro;
- Referencial de Formação de Técnico de Óptica Ocular inserido no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

Assim, relativamente ao curso de "Formação de Optometristas – Reciclagem para Técnicos de Óptica Ocular e Contactologistas", mencionado no e-mail remetido pela Associação de Profissionais Licenciados de Optometria, não temos conhecimento de quem o reconhece e quem autorizou que fosse ministrado na Escola Portuguesa de Óptica Ocular.

Simultaneamente, informa-se que não é da atribuição da ANQ a emissão/renovação de alvarás de funcionamento das escolas, pelo que se desconhece o teor do alvará da Escola Portuguesa de Óptica Ocular, bem como o seu âmbito/limites de formação que lhe foram atribuídos.

Com os melhores cumprimentos,

**Ana Maria Campos**

ANQ - Agência Nacional para a Qualificação  
Departamento de Referenciais de Qualificação  
Av. 24 de Julho, nº138 - 1399-026 Lisboa  
Tel.: 213943700

**De:** Nídia Rocha (IGE) [mailto:Nidia.Rocha@ige.min-edu.pt]  
**Enviada:** sexta-feira, 10 de Julho de 2009 13:57  
**Para:** ANQ  
**Cc:** dir@aplo.pt  
**Assunto:** FW: Pedido de informação sobre a "Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

Exmos Senhores,

Sobre a exposição, em anexo, apresentada pelo Director da Associação de Profissionais Licenciados de Optometria solicito a V.Exas. informação sobre eventual autorização/reconhecimento dos cursos ministrados pela Escola Portuguesa de Óptica Ocular.

Com os melhores cumprimentos,

Nídia Rocha

(Inspector)

---

**De:** APLO ( Direcção) [mailto:dir@aplo.pt]  
**Enviada:** quinta-feira, 13 de Agosto de 2009 13:01  
**Para:** secretariado@dges.mctes.pt; ANQ; Nidia.Rocha@ige.min-edu.pt; dges@dges.mctes.pt  
**Assunto:** Pedido de informação sobre a "Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

A quem possa interessar:

No dia 27 de Maio dirigi-me na qualidade de Presidente da Direcção da Associação de Profissionais Licenciados de Optometria (APLO), associação de direito privado, legalmente constituída, cumpridora dos preceitos e normativas da República, ao Sr. Inspector Geral da Educação questionando sobre uma situação concreta:

A Escola Portuguesa de Óptica Ocular, (EPOO), pretensamente autorizada por Despacho de vinte e um de Abril de 1986, com o alvará n.º 80 de 1980 do Ministério da Educação e da Cultura, detém efectivamente alvará de funcionamento? Qual o seu âmbito/limites de formação, qual ou quais os cursos que se encontram registados e/ou homologados pelo Estado português?

A 15 de Junho de 2009 , recebemos a primeira resposta da IGE, por parte da Sr.ª Inspectora Nidia Rocha onde aconselhou a "contacte a Direcção-Geral do Ensino Superior". Em resposta referimos que questionamos "a eficácia da mesma. Pois a Escola Portuguesa de Óptica Ocular, (EPOO) não é uma instituição de ensino superior.". No entanto e após uma conversa telefónica com a Sr.ª Inspectora decidimos enviar exposição similar para a DGES (a 6 de Julho e a 22 de Julho).

A 10 Julho de 2009 a Sr.ª Inspectora deu-nos conhecimento do seu pedido de esclarecimento à Agência Nacional para a Qualificação (ANQ) . A 31 de Julho a APLO questionou a ANQ acerca deste pedido de esclarecimento que até à data não recebemos qualquer resposta.

Após este breve resumo, deixo à consideração de Vossas Excelências o seguinte:

Não compreendemos qual ou quais os motivos de ausência de resposta dos organismos contactados, excepção feita à IGE que na pessoa da Sr.<sup>a</sup> Inspectora Nídia Rocha prontamente apontou um caminho e diligenciou no sentido de encontrar uma resposta.

Não compreendemos nem aceitamos que os organismos contactados não consigam responder a uma questão concreta e objectiva. Se não existe em nenhuma das entidades qualquer registo da EPOO, não existe registo do Alvará nem do despacho supra citado, parece-nos que a resposta por parte das entidades referidas deverá ser emitida dando, obviamente, essa informação. Pois é somente essa questão que pretendemos ver esclarecida.

Assim sendo apelo a compreensão de Vossas Excelências para esta questão e aguardo um esclarecimento para breve.

Atenciosamente

Eduardo Teixeira

Presidente da Direcção

APLO - Associação de Profissionais Licenciados de Optometria

Estatutos Aprovados e Publicados em Diário da República (última alteração a 17 Janeiro 2007 publicados no DR II Série, n.º 115 de 17/06/2008)

Contribuente n.º 504 160 850

Sede: Rua Marcelino Mesquita n.º 5 \* Linda-a- Velha

Telf. 21 4149314 Telm (Presidente: E Teixeira): 93 382 8777)

> -----Mensagem original-----

> De: APLO ( Direcção) [mailto:dir@aplo.pt]

> Enviada: quarta-feira, 27 de Maio de 2009 17:39

> Para: Inspeção Geral da Educação (IGE)

> Assunto: Pedido de informação sobre a "Escola Portuguesa de Óptica Ocular"

Exmo. Senhor Inspector-Geral da Educação:

(...) vem por este meio expor a V.<sup>a</sup> Excia uma situação, que no seu entendimento carece da Vossa apreciação.

É do nosso conhecimento que, em Portugal, apenas duas Universidades

ministram o curso de Optometria - Ciências da Visão, a saber, a Universidade da Beira Interior e a Universidade do Minho. Apenas estes estabelecimentos de ensino detêm competência para formar profissionais no domínio da optometria.

Atendendo à realidade supra apresentada, não compreende a APLO que a Escola Portuguesa de Óptica Ocular, (EPOO), pretensamente autorizada por despacho de vinte e um de Abril de mil novecentos e oitenta e seis, com o alvará n.º 80 de 1980 do Ministério da Educação e da Cultura, promova a realização de cursos de "Formação de Optometristas - Reciclagem para Técnicos de Óptica Ocular e Contactologistas", atribuindo-se competência para a atribuição do título de optometrista. Apenas podemos depreender que a EPOO, com vista a angariar alunos, cria a ideia que tem competência para formar optometristas quando, na nossa opinião, não tem.

Nestes termos, requeremos a V.<sup>a</sup> Excia que nos informe se a EPOO detém efectivamente alvará de funcionamento, bem como qual o seu âmbito/limites de formação, qual ou quais os cursos que se encontram registados e/ou homologados pelo Estado português.

## ANEXO II – “Diplomas” emitidos pela EPOO

